

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MATERIAL ODONTOLÓGICO.

**Almoxarifado Central
São Sebastião da Boa Vista/PA.**

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar as soluções para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Este documento contém elementos, conforme exigido no §1º do art. 18 da lei nº 14.133/21.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação tem como objetivo garantir a manutenção e qualidade dos atendimentos odontológicos prestados à população, conforme diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal assegurando a resolutividade das ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação oral. A necessidade de aquisição justifica-se pelos seguintes fatores:

1. Reposição de estoque mínimo de segurança, que atualmente encontra-se comprometido no almoxarifado central da Secretaria de Saúde;
2. Garantia da continuidade e integralidade do atendimento odontológico nas UBSs, evitando a suspensão ou redução dos serviços;
3. Aumento da demanda por atendimentos eletivos e de urgência, intensificados por ações como mutirões de saúde e estratégias de atendimento em áreas ribeirinhas e de difícil acesso;
4. Atendimento às metas pactuadas no Plano Municipal de Saúde e no Programa Previne Brasil, que exigem a manutenção de serviços regulares e bem estruturados.

É importante destacar que a ausência ou insuficiência desses insumos inviabiliza a execução de procedimentos clínicos básicos e especializados, prejudicando diretamente a população e comprometendo os indicadores de saúde bucal do município.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL;

Até a presente data este órgão não elaborou o Plano Anual de Contratação. Ressaltamos que conforme o inciso VII do artigo 12, da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do PAC é facultativa.

3- LEVANTAMENTO DE MERCADO;

No mercado, existem várias soluções que podem atender às necessidades de aquisição de material técnico e de laboratório. Aqui estão algumas das soluções comuns:

Solução nº 01 - Aquisição de material odontológico, destinados a atender as necessidades do município de São Sebastião da Boa Vista/PA - **por meio de Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico.**

Solução nº 02 – Aquisição de material odontológico, destinados a atender as necessidades do município de São Sebastião da Boa Vista/PA – **por meio Manifestação de intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante (Consórcio municipal, por exemplo);**

Solução nº 03 - Aquisição de material odontológico, destinados a atender as necessidades do município de São Sebastião da Boa Vista/PA – **por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços válida;**

3.1 – MAPA COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES.

Solução nº 01	
Aquisição de material odontológico, destinados a atender as necessidades do município de São Sebastião da Boa Vista/PA - por meio de Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico.	
Análise:	Vantagens: Destaca-se como vantagem a possibilidade contratações permanentes ou frequentes, além disso, por ser conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e que em razão da natureza do objeto, não for possível definir o quantitativo exato a ser demandado pela Administração. O SRP é um procedimento auxiliar com o objetivo de redução com

	custo de estoque para a Administração. Na prática, o SRP se destina às licitações para as compras e contratos frequentes da Administração Pública – como material de consumo. Assim, é possível evitar entraves burocráticos e auxilia nas compras de demandas incertas. Além disso, em razão do grande número de empresa que fornecem os produtos ora pretendido, é possível a participação de empresas do ramo, no processo licitatório, ampliando a competitividade e possibilitando a escolha da proposta mais vantajosa. Desvantagem: Um processo licitatório possui características próprias que inferem no prazo de finalização, tais como, prazo de divulgação que se dá entre a publicação e abertura da sessão, possibilidade de interposição de recurso, alimentação de sistemas de plataforma nacional de realização em caso de Pregão Eletrônico, tempo demandado na análise de documentação dos licitantes, possível necessidade de realização de diligências, que interferem diretamente na celeridade da aquisição do objeto. Conclusão: Portanto, entendemos por ser viável e a melhor opção, a utilização desta solução para atendimento à demanda, ora apresentada, pois as vantagens superam as desvantagens.
--	---

Solução nº 02

Aquisição de material odontológico, destinados a atender as necessidades do município de São Sebastião da Boa Vista/PA – **por meio Manifestação de intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante (Consórcio municipal, por exemplo);**

Análise:	Vantagens: Caberá ao órgão gerenciador as responsabilidades descritas abaixo; a) Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório; b) Realizar a pesquisa de mercado, por meio da Coordenadoria de Pesquisa de Preços, para identificação do valor estimado da
------------------------	--

licitação;

c) Realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ARP e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

d) Gerenciar a ARP;

e) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

e) Gerir os pedidos de adesão e orientar os procedimentos dos órgãos e entidades não participantes da ARP;

Desta forma, caberá ao órgão participante as responsabilidades descritas abaixo;

a) Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

b) Tomar conhecimento da ARP, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, visando assim aprimorar os atos de controle de competência do órgão gerenciador;

d) Compete ao órgão participante promover as ações necessárias para as suas próprias contratações;

e) Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Sendo assim, a responsabilidade do órgão gerenciador, será desde a organização e realização do procedimento licitatório até o gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente, de

	forma a atender as necessidades próprias e dos demais órgãos, cabendo ao órgão participante a responsabilidade da execução contratual. Desvantagem: Não foi encontrado junto a outros órgãos da Administração Pública, até a presente data, processos licitatórios em andamento com Intenção de Registro de Preços abertos, bem como interesse de outro municípios próximos a SSBV, a realização de um consórcio municipal para a aquisição dos produtos ora pretendido, em razão dos municípios possuírem contratos de material técnico e de laboratório.s vigentes. Além disso, outras desvantagens podem ser observadas com esta forma de aquisição. Falta de Controle sobre o Processo Licitatório a) O município não conduz a licitação e, portanto, não define integralmente critérios técnicos, prazos, marcas ou exigências específicas. b) Pode haver incompatibilidade entre a realidade local e os critérios definidos pelo órgão gerenciador. 2. Risco de Desatendimento de Necessidades Locais a) Material odontológico previstos no processo podem não contemplar toda a demanda específica do município, ou conter apresentações, concentrações ou formas farmacêuticas inadequadas à realidade local. b) Dificuldade de adequar cronogramas de entrega, quantidades mínimas ou frequência de distribuição. 3. Dependência Logística de Terceiros a) Em municípios com acesso fluvial ou logístico limitado, como São Sebastião da Boa Vista, a logística desenhada para municípios centrais pode não contemplar particularidades do transporte até o destino final. b) Entregas podem sofrer atrasos ou gerar custos indiretos adicionais para o município.
--	--

Conclusão: Portanto, entendemos por ser inviável, a utilização desta solução para atendimento à demanda, ora apresentada.

Solução nº 03

Aquisição de material odontológico, destinados a atender as necessidades do município de São Sebastião da Boa Vista/PA – **por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços válida.**

Análise:

Vantagens: A celeridade no processo, visto que a etapa seguinte seria apenas a solicitação de adesão ao órgão gerenciador e, em caso da resposta positiva, o órgão gerenciador encaminharia a cópia da Ata de Registro de Preços e do Edital de origem para o pleno cumprimento "adesão" pelo órgão interessado, visto que os demais artefatos já estão produzidos.

Desvantagem: Destaca-se a dificuldade em encontrar uma ATA que contemple os quantitativos de forma que atenda todas demandas deste órgão.

Conclusão: Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão, considerando as quantidades necessárias, esta equipe entende, não ser viável a utilização desta solução para atendimento à demanda.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO;

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é por meio de Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico, da seguinte forma:

a) AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO.

O Pregão caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no

art.28, inciso I, pela Lei n.14.133/2021, como obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. No pregão a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos nos termos exigidos pelo edital. A nova lei de licitações em seu art.29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação. Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

O sistema de registro de preços é um conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras. Se faz necessário a adoção do SRP em razão, da necessidade de contratações permanentes ou frequentes do objeto e do atendimento a mais de um órgão, inclusive nas compras centralizadas.

b) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”.

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, o pregão enquanto modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- **menor preço;**
- **melhor técnica ou conteúdo artístico;**
- **técnica e preço;**
- **maior retorno econômico;**
- **maior desconto;**

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério

de julgamento a ser adotado será o de menor preço. A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor preço, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

c) DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

Por se tratar de objeto de natureza divisível, o certame deverá estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece o inciso III do artigo 48 da Lei nº 123/2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Ressaltamos ainda que, de acordo com o artigo 8º do decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, além disso, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço/maior desconto. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

d) NATUREZA CONTÍNUA DO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

O fornecimento de material odontológico à rede pública de saúde do município de São Sebastião da Boa Vista/PA possui natureza contínua, sendo essencial para assegurar a manutenção ininterrupta dos serviços de saúde prestados à população, tanto na atenção básica quanto no atendimento hospitalar e de urgência.

A continuidade desse fornecimento está diretamente relacionada à necessidade de garantir o abastecimento regular das Unidades Básicas de Saúde

(UBS), do Hospital Municipal e do Almoxarifado Central, que por sua vez são responsáveis por distribuir para os centros de atendimento a saúde bucal.

Além disso, a demanda por material odontológico apresenta caráter previsível e recorrente, com consumo constante e baseado em protocolos de tratamento previamente definidos. Tais características impõem a necessidade de contratações com periodicidade determinada e reposição programada, o que reforça o caráter continuado do fornecimento.

Dessa forma, configura-se a natureza contínua da contratação, conforme previsto no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021, sendo necessária a formalização de contratos que garantam o fornecimento regular e ininterrupto desses insumos ao longo do tempo.

e) DEMAIS CONSIDERAÇÕES

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a aquisição de material odontológico essenciais destinados ao atendimento das demandas assistenciais da população do município de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará, por meio do abastecimento contínuo do almoxarifado central, unidades básicas de saúde (UBS) e do hospital municipal. A solução contempla a aquisição planejada e regular de material odontológico com base em protocolos clínicos, demandas epidemiológicas locais e histórico de consumo, visando assegurar a disponibilidade permanente de insumos farmacêuticos necessários à manutenção dos serviços de saúde pública, em conformidade com as diretrizes da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS. A execução desta contratação abrange todas as etapas operacionais e administrativas necessárias para garantir o fornecimento eficiente dos produtos, incluindo:

1. Planejamento da Demanda

- i. Identificação dos materiais padronizados no município;
- ii. Estimativa de consumo com base em dados históricos e projeção populacional;
- iii. Elaboração de quantitativos compatíveis com o consumo mensal médio e controle de estoque.

2. Contratação e Fornecimento

- i. Seleção de fornecedor via processo licitatório, preferencialmente por Pregão Eletrônico, conforme determina a legislação vigente;
- ii. Fornecimento parcelado dos produtos, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- iii. Entrega direta no almoxarifado municipal, com responsabilidade do fornecedor pela logística e transporte.

3. Recebimento e Armazenamento

- i. Conferência técnica e quantitativa dos produtos entregues;
- ii. Armazenamento adequado conforme normas sanitárias e de vigilância;
- iii. Registro em sistema de controle de estoque e distribuição.

4. Distribuição e Utilização

- i. Distribuição periódica dos materiais odontológicos às unidades de saúde e hospital, de acordo com a programação da rede municipal;
- ii. Dispensação à população mediante prescrição médica, respeitando critérios técnicos e legais de controle;
- iii. Monitoramento do uso racional dos material odontológico.

5. Acompanhamento e Avaliação

- i. Fiscalização da execução contratual quanto à pontualidade, qualidade dos produtos e conformidade sanitária;
- ii. Controle de estoque e atualização de dados de consumo;
- iii. Avaliação do desempenho do fornecedor e da eficiência da solução adotada.

6. Resultados Esperados

- i. Abastecimento contínuo e seguro das unidades de saúde;
- ii. Redução de faltas e rupturas no fornecimento dos materiais em questão;
- iii. Atendimento adequado e ininterrupto à população;
- iv. Fortalecimento da atenção básica e hospitalar;
- v. Cumprimento dos princípios de universalidade, integralidade e equidade no acesso à saúde.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 As propostas deverão conter as especificações dos produtos cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada material ofertado, composição dos produtos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem;

5.2 Os produtos deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum produto de saúde, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde.

5.3 Não serão aceitos produtos, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado.

5.4 O licitante obrigatoriamente deve apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE);

5.5 A proposta deverá conter ainda: Número do Registro na ANVISA.

5.6 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.7 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.8 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5.9 Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade:

- a) Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.
- b) Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços

desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização do material odontológico no período de validade.

6 - ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DOS PRODUTOS

6.1 As quantidades estimadas estão de acordo com as quantidades utilizadas por este órgão no ano anterior, conforme descritas abaixo:

Especificações e Quantidades

6.2 A quantidade solicitada foi baseada no consumo dos anos anteriores, no entanto, novos tratamentos surgiram e poderão surgir além do aumento de doses aos pacientes já em tratamento, aumentando a previsibilidade do consumo, por este motivo, alguns itens tiveram as quantidades solicitadas a maior do que o consumo dos anos anteriores.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;

- a) A estimativa do valor da contratação é de R\$ 500.755,06 (quinhentos mil setecentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos).
- b) O preço estimado foi baseado no histórico de preços praticados em contratações nos anos anteriores;
- c) Os contratos firmados e seus termos aditivos serviram como fonte de estimativa preliminar de valor da aquisição, conforme anexo.
- d) As quantidades solicitadas dos produtos estão ajustadas às necessidades atuais, com o aumento na demanda de atendimentos, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

Ressalta-se que, nesta fase do processo, a estimativa do valor da contratação prescinde da formalidade de realizar tratamentos estatísticos predeterminados e de se observar a quantidade mínima de preços coletados e o prazo de validade da pesquisa.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

O parcelamento da contratação é vantajoso e tecnicamente recomendável, no processo em questão, em razão do (a):

a) Ganhos de escala em itens de maior consumo

I - Itens de alta rotatividade podem ser licitados separadamente para possibilitar maior volume e melhores preços, sem impactar negativamente os itens de menor demanda.

b) Redução do risco de fracasso total do certame

I - O parcelamento evita que a não apresentação de propostas para um item inviabilize a contratação dos demais. Essa medida é importante em municípios com logística difícil, como o caso de São Sebastião da Boa Vista.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

No presente processo de aquisição de material odontológico destinados à rede municipal de saúde de São Sebastião da Boa Vista – PA, não foram identificadas contratações que sejam correlatas ou interdependentes. A contratação ora em análise refere-se exclusivamente ao fornecimento dos produtos padronizados, não estando vinculada a nenhuma contratação simultânea ou complementar de insumos, serviços logísticos, sistemas de informação ou consultorias técnicas.

Ressalta-se que:

- A. Não haverá necessidade de serviços terceirizados de transporte ou armazenamento específicos para esta aquisição.
- B. A gestão, distribuição e dispensação dos produtos serão realizadas integralmente com recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde, sem depender de outras contratações vigentes ou futuras.

Dessa forma, confirma-se a autonomia plena da presente contratação, sendo sua execução totalmente independente de quaisquer outras aquisições ou serviços

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS;

Com a aquisição dos materiais odontológicos solicitados, espera-se alcançar os seguintes resultados no âmbito da Atenção Primária à Saúde Bucal no município de São Sebastião da Boa Vista – PA:

1. Assegurar a continuidade e qualidade dos atendimentos odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), evitando interrupções ou restrições no acesso por falta de insumos;
2. Ampliar a oferta de procedimentos clínicos e preventivos, garantindo a integralidade do cuidado à saúde bucal da população, conforme preconizado pela Política Nacional de Saúde Bucal;
3. Melhorar os indicadores de desempenho vinculados ao Programa Previnde Brasil, especialmente no que se refere:
 - . À cobertura de gestantes com atendimento odontológico;
 - . À realização de ações de prevenção em escolares;
 - . Ao registro de procedimentos clínicos resolutivos nos sistemas de informação do SUS;
4. Atender à demanda reprimida e reduzir o tempo de espera para atendimentos odontológicos, por meio da regularização do fornecimento de insumos;
5. Promover ações de saúde bucal em comunidades ribeirinhas, áreas remotas e escolas, utilizando os insumos adquiridos em atividades externa e campanhas de prevenção;
6. Fortalecer a capacidade de resposta das equipes de Saúde Bucal, permitindo que as mesmas atuem com maior segurança, eficiência e resolutividade;
7. Contribuir para a redução da incidência de doenças bucais, como cárie, doença periodontal e infecções, por meio da manutenção de serviços de prevenção e tratamento;

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO;

Antes da celebração do contrato de aquisição de material odontológico, a Administração Pública Municipal de São Sebastião da Boa Vista – PA deverá adotar um conjunto de providências técnicas, legais e administrativas com o objetivo de garantir a regularidade, a economicidade e a eficácia do procedimento, conforme os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público. Além do planejamento exigido da fase preparatória da Lei nº 14.133/2021, se faz necessário o planejamento da logística de recebimento e armazenamento, ou seja, é necessária a verificação da capacidade de armazenamento dos produtos pelo almoxarifado central, incluindo, por exemplo:

- a) Condições físicas e sanitárias dos locais;
- b) Controle de temperatura;
- c) Planejamento das entregas parceladas.

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS;

1. Descarte Inadequado de material: Vencidos ou em Desuso:

Impacto Ambiental: O descarte de produtos no lixo comum ou em sistemas de esgoto pode contaminar o solo, lençóis freáticos e corpos d'água, afetando negativamente a fauna, a flora e a saúde humana.

Medidas Mitigadoras:

- a) Implantar e manter um sistema de gerenciamento de resíduos conforme AN-VISA e Política Nacional de Resíduos.
- b) Realizar o descarte por meio de empresas licenciadas, com rastreabilidade e registro documental.
- c) Promover campanhas de conscientização sobre o descarte correto de material odontológico vencido, inclusive entre usuários do SUS.

2. Geração de Resíduos de Embalagens

Impacto Ambiental: O alto volume de embalagens dos produtos (plásticos, caixas, blisters, bulas) gera resíduos sólidos que podem sobrecarregar o sistema de coleta municipal e contribuir para a poluição urbana e rural.

Medidas Mitigadoras:

- a) Exigir, quando possível, embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental nos editais de compra, alinhando-se ao princípio da sustentabilidade da Lei nº 14.133/2021.
- b) Implementar programas de logística reversa em parceria com fornecedores e distribuidores.
- c) Promover a coleta seletiva e a separação dos resíduos gerados no processo de dispensação e consumo.

3. Riscos no Transporte e Armazenamento

Impacto Ambiental: Vazamentos ou acondicionamento inadequado dos produtos durante o transporte e o armazenamento podem gerar contaminação química e danos ao meio ambiente.

Medidas Mitigadoras:

- a) Exigir que o transporte seja feito por veículos autorizados e com estrutura compatível (ex: isotérmicos, refrigerados, com controle de temperatura), se couber.
- b) Garantir que os locais de armazenamento municipal estejam de acordo com as normas sanitárias e ambientais, com planos de contenção de derramamento e segurança química.

4. Aquisição Excessiva e Desperdício

Impacto Ambiental: A compra acima do necessário aumenta o risco de vencimento dos produtos e consequente descarte ambientalmente problemático.

Medidas Mitigadoras:

- a) Aperfeiçoar o planejamento da aquisição com base em histórico de consumo, vigilância epidemiológica e controle de estoque.
- b) Adotar sistemas informatizados para monitorar validade e consumo dos materiais.
- c) Realizar remanejamento entre unidades de saúde para evitar vencimento de estoques.

A aquisição de material odontológico, quando feita com planejamento sustentável, pode evitar diversos impactos ambientais. A Administração Municipal de São Sebastião da Boa Vista – PA compromete-se a adotar medidas preventivas e corretivas que garantam:

- i. O descarte ambientalmente seguro dos materiais e resíduos gerados;
- ii. O transporte e armazenamento adequados dos produtos;
- iii. O uso racional de recursos públicos, evitando desperdícios e danos ambientais.

Essas ações se alinham aos princípios da Administração Pública sustentável, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, e às diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13 – ANÁLISE DE RISCO

13.1 Principais riscos identificados

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas/Mitigadoras
1	Atraso na entrega por parte do fornecedor	Média	Alto	Alto	Prever cláusula contratual com penalidades por atraso. Definir prazos realistas. Fiscalização contratual ativa.
2	Entrega de material em desacordo com o edital (qualidade, validade, lote)	Média	Alto	Alto	Exigir amostras quando aplicável. Incluir exigências técnicas detalhadas no edital. Realizar conferência rigorosa no recebimento.
3	Desabastecimento nas unidades de saúde por falhas no planejamento de estoque	Alta	Alto	Alto	Planejamento baseado em consumo histórico e demanda estimada. Uso de sistema de controle de estoque. Remanejamento preventivo.
4	Perda de material por vencimento ou armazenamento inadequado	Média	Alto	Alto	Monitoramento regular de validade. Armazenamento conforme normas da ANVISA. Treinamento de pessoal.
5	Fracasso ou deserto no processo licitatório	Baixa	Médio	Médio	Pesquisa de mercado atualizada. Ampla divulgação da licitação.
6	Irregularidade documental ou técnica do fornecedor	Baixa	Alto	Médio	Exigência de AFE, licenças sanitárias e regularidade fiscal. Análise criteriosa na habilitação.
7	Judicialização por falta de fornecimento de produtos básicos	Média	Alto	Alto	Garantir abastecimento regular das unidades básica. Priorização de material odontológico essenciais.

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas/Mitigadoras
8	Erro na estimativa de quantitativos e sobras ou faltas	Média	Médio	Médio	Levantamento detalhado com base no consumo dos últimos 12 meses. Consulta às unidades de saúde.

13.2 Responsáveis pelo monitoramento dos riscos

- Unidade requisitante (Secretaria Municipal de Saúde): Planejamento da demanda, elaboração do termo de referência e acompanhamento da execução.
- Setor de licitações e contratos: Garantia da regularidade jurídica e técnica do processo.
- Fiscal do contrato: Controle de entrega, validade e conformidade dos materiais, auxiliado pela assessoria jurídica e do setor de controle interno do município.
- Almoxarifado/Farmácia Municipal: Controle de estoque, armazenamento e vencimentos.

A aquisição de material odontológico envolve riscos significativos relacionados à descontinuidade do fornecimento, falhas operacionais e perdas financeiras. No entanto, a adoção de medidas preventivas, como o planejamento adequado da demanda, o rigor na seleção de fornecedores e o controle efetivo da execução contratual, reduz substancialmente a possibilidade de ocorrência ou impacto desses riscos. Essa análise integra o planejamento da contratação e deve ser revisada periodicamente, especialmente antes de novas aquisições ou alterações contratuais.

13.3 Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
-	Risco 1	-
-	Risco 2	-
-	-	Risco 3
-	Risco 4	-
Risco 5	-	-

Risco 6	-	-
-	Risco 7	-
-	Risco 8	-

Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 1,2,3,4,7 e 8 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 5 e 6 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE SE DESTINA.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida, visando atender as demandas deste órgão, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaramos ser viável a contratação pretendida, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

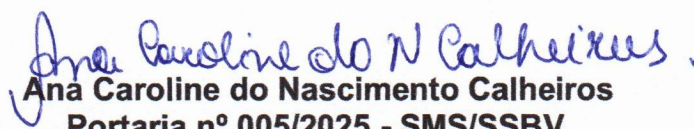
15 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela PORTARIA nº. 005/2025 - SMS/SSBV, 04 de Agosto de 2025. O Estudo Técnico Preliminar deverá ser assinado pelos membros da equipe Planejamento e aprovado pela autoridade máxima deste órgão.

São Sebastião da Boa Vista, 26 de agosto de 2025.



Abigail Rodrigues de Sousa
Portaria nº 005/2025 - SMS/SSBV.
Presidente



Ana Caroline do Nascimento Calheiros
Portaria nº 005/2025 - SMS/SSBV.
Integrante

Este Documento encontra-se devidamente aprovado pelo Secretário Municipal de Saúde do município de São Sebastião da Boa Vista, estado do Pará.

Fábio Cardoso Farias.
Secretário de Saúde.